

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.726, de 25 de novembro de 1.981.

AUTORIZA A VENDA DOS BENS DESAPROPRIADOS DA FIRMA ESTOFA DOS PÉROLA LTOA., OBJETO DO DECRETO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 1.049, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.981.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI; Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os bens declarados de interesse social pelo Decreto Municipal nº 1.049, de 08 de outubro de 1.981, ou sejam, o prédio situado nesta cidade, na Chácara Calil José Dib s/nº, com a seguinte descrição:- "começa no ponto 00 situado no canto da divisa da Fazenda Gramma e com a propriedade que consta pertencer a Yamato Higa, e segue pela cerca divisória deste último, em direção ascendente, com o rumo de 24º 51' NE, até o canto de interseção da referida propriedade de Yamato Higa e estrada municipal Diamantina-Taquaritinga, numa distância de 124,00 m, alinhamento 1-canto de interseção (encontrando no final desse alinhamento a referida estrada municipal Diamantina-Taquaritinga); daí, segue em direção do centro da cidade de Taquaritinga, pela lateral esquerda desta última estrada municipal, com o rumo de 45º 49' NW, numa distância de 104,50 m, alinhamento canto de interseção-2; daí, passando a confrontar com terras que constam pertencer a Tereza Calil Miguel ou seus sucessores, segue com o rumo de 22º 28' SW, na distância de 178,00 m, alinhamento 2-3; e, finalmente, passando a confrontar com a Fazenda Gramma, segue com o rumo de 74º 02' SE, na distância de 89,50 m, perfazendo uma área total de 13.641,00 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados). Na área descrita acima existem diversas construções que são:- 1) um pavilhão (a), de tijolos e coberto de alumínio, com armações perfilados de 60,00 m por 32,00 m (área de 1.920,00 m²); e, anexo ao referido pavilhão, existe entrada para veículos e funcionários, 2 (dois) vestiários, 2 (dois) sanitários, uma enfermaria, 5 (cinco) salas para escritório, uma sala de recepção, copa, cozinha, 2 (dois) sanitários, sala de administração com banheiro e sala de exposição, perfazendo uma área quadrada de construção desses compartimentos de 328,14 m²; os quais somados ao pavilhão (a) perfazem um total de 2.248,14 m². 2) Outro pavilhão (b), de tijolos e coberto de alumínio, com armações perfilados de 60,00 m por 16,00 m (área de 960,00 m²); e anexo ao referido pavilhão, existe um vestiário, um banheiro, copa e cozinha, sendo que todas essas construções estão cercadas de mureta com alambrado, com pátio construído parte de lajotas e parte de asfalto, gurita de entrada, caixa de água elevada, poço de água com rede de água e esgoto particular, serviços de hidrantes contra incêndio, garagem privativa, rampa com cobertura ligando os dois pavilhões descritos sob letras (a) e (b), iluminação completa interna e externa, gabinete com transformador para rede de energia elétrica de alta potência; perfazendo uma área quadrada de construção desses compartimentos de 183,50 m²; os quais somados ao pavilhão (b) perfazem um total de 1.143,50 m²; totalizando a área de construção do dito terreno 3.391,64 m² (três mil, trezentos e noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)"; que pertenciam à Firma Estofados Pérola Ltda., e que foram desapropriados por esta Municipalidade por pública escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, em 11 de novembro de 1.981, no Livro nº 174, às fls. 391, desapropriação esta que ocorreu para promover seu aproveitamento como bem improdutivo sem correspondência com as necessidades de trabalho locais, ficam autorizados a serem objeto de venda pelo

cont. fls. 2

la municipalidade de Taquaritinga, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

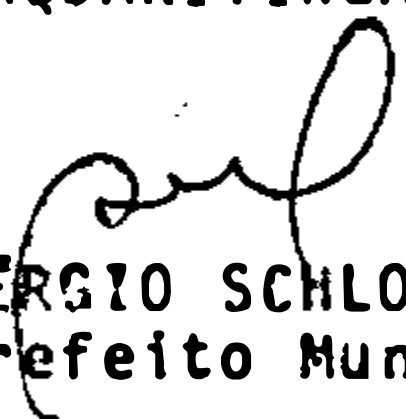
ARTIGO 2º - O preço da venda não poderá ser inferior ao do valor real desses bens, conforme se apurar em avaliação.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer prazos e condições da eventual venda e compra.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 25 de novembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -